



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 12 de Abril de 2021 • Ano IV • Nº 3365

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 046/2021- De 12 De Abril De 2021-** Prorroga O Prazo Previsto No Artigo 1º Do Decreto Nº 031/2021, De 12 De Março De 2021, Mantendo A Suspensão De Todas As Aulas Presenciais Na Rede De Ensino Do Município.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 031/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021, MANTENDO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AULAS PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V da Lei Orgânica do Município de Candeias:

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus e respectivas recomendações sobre a mesma;

CONSIDERANDO que o Município de Candeias, por intermédio do Decreto nº 012/2021, de 26 de janeiro de 2021, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Candeias;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo n.º 2.458, de 28 de janeiro de 2021, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia Governo do Estado da Bahia renovou o reconhecimento de estado de calamidade pública no Município de Candeias;

CONSIDERANDO que, no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Candeias, vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos, quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social rígida, ficando a cargo do Poder Público, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que, por se tratar de uma busca mundial pela tecnologia, a produção, aquisição e a disponibilidade do imunobiológico é inicialmente limitada, tendo o Município recebido 40,4% das doses estimadas para a primeira fase do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra o Covid19.

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 031/2021, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Continuam suspensas **até 31 de maio de 2021**, as atividades de classe presenciais de todas as unidades escolares públicas e privadas, integrantes da Rede Municipal de ensino de Candeias, podendo ser prorrogada tal suspensão, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão deste prazo a qualquer tempo, permanecendo, entretanto, a realização das aulas remotas, conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação e/ou estabelecimentos de ensino privado.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 12 de abril de 2021.

PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO